

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO ELEIÇÕES CT 2023 N.º 002 de 05 de julho de 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA de acordo com decisão do Ministério Público – 2ª PJIJ no Processo Interno CMDCA n.º 083/2023, às fls. 40/79, fica impugnada a pré-candidatura de GUILHERME FREITAS GOMES, Inscrição n.º 184, para as Eleições de 01 de outubro de 2023, conforme art. 11º, inciso VIII do Edital.

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Presidente do CMDCA

COMUNICADO ELEIÇÕES CT 2023 N.º 002 de 05 de julho de 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA estão aprovadas na primeira fase do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023, os pré-candidatos relacionados no ANEXO I.

Informa ainda que a prova será realizada no dia 09/07/23, a partir das 9 h, na UCP – Campus Benjamin Constant, na Rua Benjamin Constant, 213, 1º andar, Auditório. Que os candidatos deverão chegar ao local da prova com, pelo menos, uma hora de antecedência, portando Cartão de Confirmação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade.

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 12 de 29 de abril de 2023

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e 5.971/03 e ainda, com fundamento no Decreto Municipal n.º 097/2001, resolve

CONVOCAR a 17ª Conferência Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, fazendo publicar o seu Regimento Interno, nos seguintes termos:

17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – 17ª CMTT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I BASE LEGAL

Art. 1º – O Decreto Municipal n.º 097, de 12 de junho de 2.001, que alterou o Decreto de criação do Conselho Municipal de Transportes – COMUTRAN, determina que os representantes da Comunidade serão eleitos anualmente durante a Conferência Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, ora em sua décima sétima edição.

Art. 2º – É incumbência do Presidente do COMUTRAN e Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans, nos termos do Art. 24 do Decreto citado, a deliberação sobre o Regimento Interno da 17ª CMTT.

CAPÍTULO II OBJETIVOS, CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPANTES

Art. 3º – O objetivo da 17ª CMTT é a eleição dos representantes da Comunidade no COMUTRAN, para mandatos de um ano, a partir da data da eleição.

Art. 4º – A convocação da 17ª CMTT será feita por esta Portaria assinada pelo Presidente da CPTrans, publicada no Diário Oficial do Município e/ou divulgada através da página de internet da CPTRANS.

ANEXO I - PRÉ-CANDIDATOS DO CONSELHO TUTELAR

CT	Nome Completo	Nome de Campanha	N.º
1....	JOELSON CRISTI.....	JOELSON CRISTI.....	105
1....	EDIMAURO LUIZ FERREIRA.....	MESTRE PEQUENO.....	107
1....	DANIELA JORGE DE SOUZA.....	DANI SOUZA.....	116
1....	MARGARETE RODRIGUES DA SILVA AMORIM.....	MARGARETE AMORIM.....	117
1....	GISELE CAROLINA BLATT AMORIM.....	GISELE BLATT.....	119
1....	SUANY PITORRA DA SILVA XAVIER.....	SUANY PITORRA.....	120
1....	ALINE SILVA DA ROSA.....	ALINE ROSA.....	121
1....	ANTONIO CESAR SANTOS SANTIAGO.....	ANTONIO CESAR.....	124
1....	EVERTON FREDERICO DIAS COSTA.....	EVERTON DIAS.....	126
1....	MARISE MARGARIDA BRAND.....	MARISE BRAND.....	127
1....	PATRICIA DE ARAUJO DA SILVA GOMES FERREIRA.....	PATRICIA ARAUJO.....	134
1....	VITOR FARIA DOS SANTOS.....	VITOR FARIA.....	141
1....	LUCIANO MONTEIRO LAHR.....	LUCIANO PALITO.....	145
1....	BALKIS FERREIRA ZARLOTTI.....	KIKA ZARLOTTI.....	148
1....	TALITA DA COSTA NOVAIS.....	TALITA NOVAIS.....	151
1....	MARIA INÊS NUNES.....	INÊS.....	152
1....	ROSELI APARECIDA DA SILVA.....	ROSE.....	159
1....	ROBERTA DO AMARAL DE CASTRO SOUZA.....	ROBERTA SOUZA.....	160
1....	LUCAS DA CRUZ ALVES CARVALHO.....	LUCAS CARVALHO.....	164
1....	ANA PAULA CONSTÂNCIO DA SILVA.....	ANA PAULA DA PAZ.....	166
1....	RUAN ALMEIDA VIEIRA.....	RUAN VIEIRA.....	167
1....	ISABEL CRISTINA MADALENA COSTA.....	PROFESSORA ISABEL.....	170
1....	ELAINE MARIA MORÁVIA DE MENEZES.....	ELAINE MENEZES.....	172
1....	FERNANDA MINA DA SILVA.....	FERNANDA DA EDUCAÇÃO.....	177
1....	FABIO DA COSTA GARCIA.....	MENSAGEIRO FGARCIA.....	178
1....	ROSELENE ALMEIDA BURGER.....	ROSE BURGER.....	190
1....	DANIELA DE LIMA CAMPOS.....	DANIELA CAMPOS.....	191
1....	MARIA CLARA DE SOUZA ESTEVES.....	MARIA CLARA ESTEVES.....	192
2....	DALVA DE JESUS MOTTA MARQUES CORREA.....	DALVA DE JESUS.....	103
2....	MARIA SILVA GONÇALVES.....	MARIA SILVA.....	108
2....	ÉRICA RIBEIRO MALHEIROS DE ARAUJO.....	ÉRICA MALHEIROS.....	109
2....	CARLOS RAFAEL PALANTE SOARES.....	RAFAEL SOARES.....	111
2....	CARLOS HENRIQUE AUGUSTO RODRIGUES.....	TIO KAIKE.....	112
2....	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA.....	ANDERSON OLIVEIRA.....	113
2....	DÉBORA MORAVIA DA SILVA CARDOSO.....	DÉBORA MORAVIA.....	115
2....	DIEGO DE OLIVEIRA.....	DIEGO DE OLIVEIRA.....	118
2....	PRISCILA MACHADO VENTURA GARCIA.....	PRISCILA PIU.....	122
2....	JOSIANE GALDINO DO CARMO.....	TIA JOSIE.....	130
2....	MARCOS HILÁRIO GONÇALVES DE CARVALHO.....	TIO MARCOS.....	131
2....	MARIANA SILVA DUQUE.....	MARIANA DUQUE.....	133
2....	GRAZIELA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO PEREIRA.....	GRAZIELA PEREIRA.....	135
2....	JOILSON DA SILVA BASTOS.....	TIO JOILSON.....	137
2....	MARIA EDUARDA FELIX DE OLIVEIRA.....	DUDA FELIX.....	156
2....	LUCIANE VALÉRIA GOMES DO NASCIMENTO.....	LUCIANE.....	168
2....	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA.....	DRIKA PEREIRA.....	173
2....	MARCILIA CONCEIÇÃO DUTRA ALONSO.....	MARCILIA ALONSO.....	179
2....	CLAUDIA CARNEIRO FARIAS DA SILVA.....	CLAUDIA FARIAS.....	181
2....	NATALIA DA SILVA ANDRADE.....	NATALIA SILVA.....	183
2....	SORAYA LIMA E SILVA.....	SORAYA LIMA.....	193
3....	JAILTON DE CASTRO BARROS.....	JAILTON BARROS.....	102
3....	JORGE OCTÁVIO FERREIRA JUNIOR.....	JORGE JUNIOR.....	106
3....	TELMA GIL SANTOS.....	TIA TELMA.....	110
3....	LEANDRO CÂNDIDO PAVONNE.....	LEANDRO DDD.....	114
3....	EMMANUEL FRANCISCO GERALDO.....	EMMANUEL NENEL.....	123
3....	ANA CAROLINA BRUNO PAVÃO.....	CAROL BRUNO.....	132
3....	MARY HELEN LEITE VARGAS DE OLIVEIRA.....	MARY HELEN.....	136
3....	RENAN LIMA DA SILVA.....	RENAN LIMA KIDS.....	138
3....	GRAZIELE ARAUJO DE SOUZA.....	GRAZY COLIBRI.....	143
3....	MALCOLN DE OLIVEIRA CARVALHO.....	MALCOLN.....	144
3....	DEIVID RIBEIRO DE SOUZA PASSOS.....	DEIVID RIBEIRO.....	155
3....	CARLA PITZER DO VALLE.....	CARLA CARVALHO.....	158
3....	INGRID DE OLIVEIRA ROCHA.....	INGRID ROCHA.....	162
3....	HUGO VIEIRA LEAL.....	HUGO LEAL.....	180

Parágrafo único – O tema da 17ª CMTT será “MOBILIDADE ATIVA e a integração com o transporte público.”

Art. 5º – A 17ª CMTT será realizada na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada na Av. Koller, n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ, no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2023, sábado, a partir das 09h, com qualquer quorum, e até às 13h, havendo a possibilidade de extensão do horário por mais 30 (trinta) minutos, caso necessário, para cumprimento dos trabalhos.

Art. 6º – Podem participar da 17ª CMTT com direito à voz e voto, entidades com sede em Petrópolis e, também, todos os cidadãos residentes em Petrópolis, que já tenham completado 16 (dezesseis) anos, que se inscreverem junto à CPTrans como candidato, ou, ainda, como eleitor.

§ 1º – As inscrições de que trata o *caput* do presente artigo se iniciarão em 11/07/2023, data da publicação

desta Portaria no site oficial da COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, e no Diário Oficial do Município, e se encerrarão às 23h59min do dia 25/07/2023, segunda-feira, caso sejam realizadas pela internet; e, às 16h do mesmo dia 25/07/2023, caso sejam realizadas de forma presencial, exclusivamente na sede da CPTrans, por formulário disponibilizado na página eletrônica da CPTRANS – <https://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/cptrans/cmtt/>.

§ 2º – O formulário de inscrições solicitará os seguintes dados do participante: nome completo, endereço, telefone, e-mail, CPF ou CNPJ e número da carteira de identidade, além de indicar se o inscrito deseja se inscrever como eleitor, ou, além de eleitor, também se inscrever como candidato.

§ 3º – Não serão permitidas inscrições no dia da Conferência.

§ 4º – As entidades que se inscreverem deverão indicar, no momento da inscrição, o nome de uma pessoa física que a representará na 17ª CMTT 2023.

CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA E DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º – A Mesa Diretora da 17ª CMTT será composta pelo Presidente da CPTrans que atuará como Presidente da Conferência e por um Secretário ad hoc, que será convidado pelo Presidente dentre os presentes e referendado pelo Plenário, com a atribuição de elaborar a ata.

§ 1º – A Mesa terá a assessoria-la 03 (três) responsáveis pelo processo eleitoral, previamente selecionados pelo Presidente da 17ª CMTT dentre os funcionários da CPTrans e apresentados ao Plenário no início dos trabalhos, junto aos quais atuarão 06 (seis) fiscais aleatoriamente escolhidos pela Mesa dentre os eleitores e referendados pelo Plenário.

§ 2º – Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos da Mesa, nem tentar convencer eleitores nos locais de votação, sob pena de advertência e, na reincidência, descredenciamento.

Art. 8º – Caberá ao Presidente da 17ª CMTT, substituído eventualmente pelo Vice-Presidente, conduzir os trabalhos e as votações, e deliberar sobre os casos omissos, contando com a presença de um consultor jurídico da Companhia, que fornecerá o seu Parecer, anotado em ata.

Art. 9º – Ao abrir os trabalhos da 17ª CMTT, o Presidente dará por iniciado o processo eleitoral de votação dos representantes da comunidade, membros do COMUTRAN e informará que as cédulas eleitorais encontram-se nas respectivas pastas de credenciamento dos eleitores e que o processo de votação está aberto com urnas dispostas a receber os votos dos eleitores, conforme orientações prestadas na hora.

Art. 10 – O voto é secreto e a cédula conterá os nomes de todos os candidatos que se apresentaram como tal quando do preenchimento da ficha de inscrição, reservado um espaço diante de cada nome para que o eleitor assinale com um “X” os integrantes da representação de sua preferência, em número correspondente à representação prevista pelo decreto n.º 097/01 (onze).

Art. 11 – Será assegurado pelo responsável um prazo de quinze minutos antes do início da votação para que os eleitores tomem conhecimento dos nomes, esclareçam as suas dúvidas e preencham as suas cédulas, findo o qual o responsável pela urna organizará a fila para o exercício do voto.

Art. 12 – Cada eleitor receberá no credenciamento da 17ª CMTT uma cédula cabendo-lhe depositá-la na urna pessoalmente e individualmente, sendo vedada, sobre qualquer justificativa, a sua troca.

Art. 13 – O Presidente da 17ª CMTT, no horário previsto, dará por encerrado o processo de votação e, com o auxílio dos dois assistentes e sob a fiscalização dos seis fiscais, procederá à apuração, computando cada cédula depositada e contando os votos por candidato, resultando eleitos como efetivos os onze mais votados e como suplentes os onze votados a seguir e em ordem decrescente.

Art. 14 – As entidades eleitas na 17ª CMTT terão o prazo de 15 (quinze) dias para indicar ao COMUTRAN seus representantes (titular e suplente), além de seus atos constitutivos, preferencialmente por ofício.

Parágrafo único – As entidades que não indicarem seus membros no prazo fixado no caput deste artigo, perderão o seu direito à vaga, sendo ela preenchida pela lista de suplentes, a partir do 12º mais votado.

Art. 15 – Os membros do COMUTRAN representativos dos segmentos listados nos incisos I a XII do art. 2º do seu Regimento Interno deverão ser indicados por correspondência assinada pelas entidades, também no prazo de 15 (quinze) dias, preferencialmente por ofício.

Art. 16 – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos e panfletos apresen-

tados de modo a preservar o caráter de austeridade, imprescindível a uma consulta desta natureza.

Art. 17 – O processo eleitoral se dará no transcurso da 17ª CMTT, com o recebimento, ao entrar em área específica de votação, da cédula de eleição com os nomes dos candidatos ao COMUTRAN representantes da Sociedade Civil, havendo urna disponível para o recebimento dos votos dos eleitores inscritos, ocorrendo a apuração dos votos coletados imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 18 – A impugnação de candidatos poderá ocorrer até o primeiro dia útil após a conferência, cabendo recurso em até 5 (cinco) dias úteis por parte do impugnado em ofício protocolado à CPTrans. A Mesa Diretora julgará, em última instância, em até 5 (cinco) dias úteis os recursos apresentados.

Art. 19 – Os procedimentos da votação serão os seguintes:

I – O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, entregando-o ao responsável;

II – Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação, assinará o verso da folha, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna;

III – Deve-se autorizar, ao eleitor, firmar a sua assinatura na folha de votação, antes do depósito do seu voto na urna;

IV – Deve-se devolver, ao eleitor, o seu documento de identificação, após o depósito do seu sufrágio.

V – Ao final do processo de votação é entregue todo o material utilizado no processo eleitoral à respectiva mesa apuradora dos votos;

§ 1º – A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, será motivo de impedimento ao exercício do voto, por parte de qualquer membro da mesa ou de qualquer fiscal.

§ 2º – O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores, como também da respectiva folha de votação.

§ 3º – Os componentes da mesa, os candidatos e os fiscais terão prioridade para votar.

Art. 20 – Sob nenhuma hipótese, será admitido o voto por procuração.

Art. 21 – A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, competindo a ela:

I – Examinar os mapas e as urnas;

II – Julgar a legalidade dos votos em separado;

III – Proceder à contagem preliminar dos sufrágios, confrontando-os com o número de votantes registrados nos mapas de recepção de votos;

IV – Separar os votos por nomes sufragados de forma individual, inclusive os votos nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados;

V – Dirimir a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação;

VI – Efetuar a contagem final dos votos, registrando-a nos mapas competentes;

Art. 22 – O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

I – Na hipótese de a cédula divergir das formalidades de que trata este RI; II – Falta da rubrica do presidente da mesa diretora;

III – Em caso de o voto identificar o eleitor;

IV – Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;

V – Quando constarem nas cédulas mensagens ou quaisquer impressões visíveis;

VI – Se o voto for assinalado fora do quadrilátero.

VII – Quando a cédula apontar mais de onze votos.

Art. 23 – Em caso de empate, assumirá aquele candidato, ou seu representante para o caso de instituições, que tenha maior idade.

Art. 24 – O Presidente encerrará os trabalhos e a ata elaborada será assinada pelo mesmo e pelo Secretário nomeado, sendo oportunamente encaminhada para publicação e ampla divulgação.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor-Presidente

CORRIGENDA

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Onde se lê: “1ª Secretária: Áurea Gonçalves da Silva Representante da Secretaria de Saúde

Leia-se: “1ª Secretária: Áurea Gonçalves da Silva Representante da Secretaria de Fazenda

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros do COMUTRAN para a reunião ordinária que terá lugar na sede da CPTRANS, na Rua Alberto Torres, n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, na terça-feira, dia 11/07/2023, com início às 19h e término previsto para às 20h30, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Preparativos para a CMTT.
- 2) Reajuste Tarifário.
- 3) Assuntos gerais.

Petrópolis, 04 de julho de 2023.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Presidente do COMUTRAN

INPAS

PORTARIA N.º 217 de 01 de junho de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO ROCHA, matrícula n.º 171000, Educadora de educação Infantil – Nível: AEI5B do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.228,52 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2023. (Processo n.º 02214/2022)

Petrópolis, 01 de junho de 2023.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente

(Reproduzida por ter saído incorreta no D.O. n.º 6682, de 14/06/2023)

